



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
EDITAL FCST Nº 002 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

1. DA INTRODUÇÃO

O Município de Serra Talhada-PE, por intermédio da Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, para composição do corpo de PARECERISTAS TÉCNICOS que irão atuar na Comissão de Seleção dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC); da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (estabelece a Política Nacional Aldir Blanc); do inciso II do Art. 9º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023 (regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc); da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (institui a Política Nacional de Cultura Viva); do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (dispõe sobre os mecanismos de fomento); da Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023; e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste EDITAL a seleção e o credenciamento de PARECERISTAS TÉCNICOS, profissionais atuantes nas áreas da cultura, na condição de pessoas físicas, para atuarem na Comissão de Seleção e exercerem as atividades de análise, avaliação e seleção, além da emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Política Nacional Cultura Viva, no âmbito dos Editais lançados por esta Secretaria com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

2.2. Os PARECERISTAS TÉCNICOS deverão realizar a avaliação das inscrições efetuadas no EDITAL descrito no item 2.1, desempenhando as atividades de análise e emissão de pareceres técnicos, contendo apreciação escrita que resuma a proposta e sua avaliação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para se inscrever neste EDITAL, o profissional deverá: ser pessoa física; ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições); ser residente no Estado de Pernambuco; estar em situação regular com relação a tributos federais, estaduais e municipais; possuir experiência comprovada como Parecerista na área de arte, cultura e economia criativa; e na elaboração, formatação e produção de projetos culturais.

3.1.1. As formas de comprovação do exigido no item 3.1 encontram-se relacionadas nos itens 5.15, 5.16 e 5.17.

3.1.2. O Profissional deve possuir a seguinte qualificação geral:

I - Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de fomento da Secretaria Municipal de Cultura;

II - Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



III - Noção sobre os custos associados a itens de serviços necessários à execução de projetos culturais;

IV - Comprovada experiência como Parecerista (análises e emissão de pareceres técnicos) na área de arte, cultura e economia criativa.

3.1.3. O profissional deve possuir a seguinte qualificação específica:

I - Experiência na elaboração e/ou execução de projetos culturais e/ou socioculturais na área de arte, cultura e economia criativa;

II - Experiência de atuação com iniciativas culturais de perfil comunitário e vínculo com territórios;

III - Experiência no desenvolvimento de processos formativos e educacionais;

IV - Experiência com financiamento de projetos via lei de incentivo à cultura, editais ou outras estratégias de fomento.

3.2. É **vedada** a participação neste EDITAL de:

- a. Pessoa jurídica;
- b. Servidor, empregado público ou ocupante de cargo comissionado integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade vinculada da Administração pública em qualquer esfera governamental (União, DF, Estados e Municípios).
- c. Agentes públicos municipais ou empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste EDITAL;
- d. Terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da FCST ou de seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- e. Agentes ou dirigentes políticos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;
- f. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;
- g. Prestador de serviço de divulgação, articulação e capacitação para inscrição nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Política Nacional Cultura Viva da SMC;
- h. Proponente, componente da Ficha Técnica ou participante de qualquer outra forma dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Política Nacional Cultura Viva da SMC;
- i. Interessado direta ou indiretamente nas iniciativas inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Política Nacional Cultura Viva, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral;

3.3. A não ocorrência das vedações previstas no item 3.2 deverá ser declarada pelos candidatos, na forma do ANEXO 1.

3.4. Caso reste comprovado que o candidato incorre em qualquer um dos casos previstos no item 3.2., a inscrição poderá ser inabilitada a qualquer tempo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



4.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro previsto neste EDITAL correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 13 392 1308 4285 0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 719.000 TRANSF. ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/22

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O EDITAL DE CREDENCIAMENTO será divulgado no site da FCST: <https://www.fundacaoculturalst.com.br/> e o Comunicado de abertura será publicado no Site Oficial do Município de Serra Talhada: <https://serratalhada.pe.gov.br/>.

5.2. O interessado deverá conhecer o EDITAL em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetuar a solicitação de credenciamento.

5.3. A solicitação de CREDENCIAMENTO será feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/jsVz4XTuezr4r8ah8>.

5.4. As INSCRIÇÕES para o credenciamento estarão abertas das 08:00h do dia 21 de março de 2026 até as 23:59h do dia 20 de maio de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.4.1. O período de inscrições e o acesso ao formulário eletrônico poderão ser reabertos por igual período, sucessivamente, enquanto o Edital estiver vigente e houver necessidade de execução dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), conforme conveniência da Administração Pública.

5.5. A FCST poderá lançar mão da convocação de CREDENCIADOS de acordo com as demandas da prestação de serviço de PARECERISTA TÉCNICO, enquanto estiver vigente o presente EDITAL.

5.6. Após 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Comunicado no Site Oficial do Município de Serra Talhada, e da divulgação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO no site da FCST, terá início a etapa de análise documental, classificação e convocação inicial de até 05 (Cinco) PARECERISTAS TÉCNICOS.

5.7. O interessado deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição antes de confirmar o envio do mesmo.

5.8. As etapas do credenciamento ocorrerão da seguinte forma:

I – INSCRIÇÃO DO CANDIDATO;

II - CREDENCIAMENTO; e

III - CONTRATAÇÃO.



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



5.8.1. As etapas a que se referem os subitens “II” e “III”, do item 5.8, poderão se repetir de acordo com o surgimento de demandas específicas de prestação do serviço de PARECERISTAS TÉCNICOS, enquanto estiver vigente o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, conforme item 5.4.

5.8.2 A etapa de INSCRIÇÃO a que se refere o subitem “I”, do item 5.8, será constante durante a vigência do presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 79, Parágrafo único, inciso I.

5.9. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

5.10. O candidato que NÃO tiver sua inscrição selecionada para o CREDENCIAMENTO poderá apresentar recurso, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, de acordo com o item 7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada através de formulário próprio, que se encontra no site da FCST, e estará disponível para ser preenchido após a publicação do resultado preliminar.

5.11. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo registro de pessoa física, será considerada apenas a última.

5.12. A FCST não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

5.13. Após dia e horário definidos no subitem 5.4, o formulário de inscrição sairá automaticamente do ar.

5.14. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição.

5.15. Para a formalização da inscrição, é obrigatório o envio dos seguintes documentos anexados ao formulário:

I - Documento de identificação oficial válida (com foto e assinatura), comprovando idade igual ou superior a 18 anos;

II - Comprovante de Regularidade do CPF;

III - Comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, em nome do inscrito (serão admitidos apenas documentos emitidos por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, dentre outros); Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar também uma declaração do proprietário ou locatário do imóvel onde reside, datada e assinada, declarando que residem juntos (na forma do ANEXO 2);

IV - Currículo;



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



V - Portfólio ou dossiê com documentação contendo a comprovação do histórico de atuação nos seguintes campos de experiência: elaboração e/ou execução de projetos culturais e/ou socioculturais na área de arte, cultura e economia criativa; atuação com iniciativas culturais de perfil comunitário e vínculo com territórios; experiência no desenvolvimento de processos formativos e educacionais; experiência com financiamento de projetos via lei de incentivo à cultura, editais ou outras estratégias de fomento; podendo ser admitidos:

- a. Portfólio com publicações, fotos e reportagens, materiais de divulgação diversos, sempre datados e constando o nome do inscrito; e/ou
- b. Dossiê com documentação comprobatória, tais como declarações, certificados, publicações oficiais, sempre datados e constando nome do inscrito;

VI - A comprovação de atuação como PARECERISTA (análises e emissão de pareceres técnicos) na área de arte, cultura e economia criativa, deverá ser realizada por meio da apresentação de declaração, certificado, contrato e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção. Serão consideradas APENAS as experiências como parecerista nos últimos 5 (cinco) anos.

VII - Declaração firmada de que não incide nas condições elencadas no item 3.2, deste EDITAL, conforme ANEXO 1;

VIII - Declaração de Adimplência, conforme ANEXO 3, devidamente preenchida e assinada;

IX - Declaração de veracidade, conforme ANEXO 4.

5.16. Para fins de escolaridade, os diplomas e certificados apresentados deverão ser obrigatoriamente reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação - MEC.

5.17. As cópias dos documentos entregues deverão ser acompanhadas de Declaração de Veracidade, conforme ANEXO 4. Caso seja verificada falsidade no transcrito no subitem 5.15, esta implicará nas penalidades legais cabíveis.

5.18. Serão consideradas para avaliação APENAS as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (período entre 2015 e 2025).

5.19. A inscrição que não contiver a documentação elencada no item 5.15, deste EDITAL, será desconsiderada e o candidato desclassificado.

5.20. Somente serão aceitos os anexos no formato PDF, com tamanho máximo de até 10MB cada um.

5.21. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará nulidade de inscrição e desclassificação do credenciado.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os candidatos que forem **habilitados** serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção-CAS de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



6.2. As solicitações de credenciamento serão avaliadas e classificadas de acordo com: a análise qualificada de currículo e experiência profissional; representatividade e outros grupos vulnerabilizados socialmente; moradores dos territórios especificados no quesito de nº 6. Serão considerados os quesitos abaixo, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos:

Item	Critérios	Pontuação		
1	Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos na área de arte, cultura e economia criativa.	Até 3 anos (0 até 10 pontos)	Mais de 3 anos até 5 anos (11 até 20 pontos)	Mais de 5 anos (21 até 25 pontos)
2	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre projetos de perfil comunitário/social em territórios populares.	Até 3 anos (0 até 10 pontos)	Mais de 3 anos até 5 anos (11 até 20 pontos)	Mais de 5 anos (21 até 25 pontos)
3	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado na área de arte, cultura e economia criativa.	Até 3 anos (0 até 10 pontos)	Mais de 3 anos até 5 anos (11 até 20 pontos)	Mais de 5 anos (21 até 25 pontos)
4	Experiência de trabalho e/ou conhecimento comprovado sobre financiamento de projetos via leis de incentivo à cultura, editais ou outras estratégias de fomento.	Até 3 anos (0 até 10 pontos)	Mais de 3 anos até 5 anos (11 até 20 pontos)	Mais de 5 anos (21 até 25 pontos)

6.2.1 Durante o processo de avaliação a Comissão de Avaliação e Seleção-CAS poderá entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias e comprovações de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

6.3. A nota conferida ao credenciado será definida pela média das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

6.4. O ranking dos credenciados será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

6.5. No caso de empate das notas, serão priorizados os credenciados que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3 e 4. Persistindo o empate, o desempate será por maior idade.

6.6. Serão considerados classificados os candidatos que apresentarem nota média igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**. Os demais serão considerados desclassificados.



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



6.7 Em caso de falsidade ideológica o concorrente ficará sujeito às sanções prescritas em Lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua inscrição excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao concorrente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.8 Para fins deste EDITAL a pontuação máxima alcançada é de 100 pontos, somados os critérios de avaliação.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS

7.1. As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção-CAS composta por 03 (três) técnicos da FCST, indicados pela autoridade competente.

7.1.1. Os integrantes da presente Comissão não poderão manter qualquer tipo de vínculo com os candidatos inscritos neste EDITAL, seja de natureza parental ou laboral.

7.1.2. A presidência da presente Comissão será designada pela autoridade competente.

7.1.3. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção-CAS:

I - Realizar a análise da documentação dos inscritos;

II - Realizar a análise da qualificação técnica dos candidatos;

III - Analisar a documentação apresentada no ato de inscrição e selecionar os candidatos conforme critérios definidos no subitem 6.2 deste EDITAL;

IV - Consolidar o resultado do credenciamento, de acordo com as condições e os critérios dispostos neste EDITAL e em seus anexos.

7.2. O Comunicado do resultado preliminar será publicado no Site Oficial do Município de Serra Talhada e a lista dos candidatos credenciados será divulgada no site da FCST.

7.3. A lista com os nomes dos componentes da Comissão de Avaliação e Seleção-CAS será publicada no Site Oficial do Município de Serra Talhada, concomitantemente à publicação da homologação do resultado final do credenciamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a publicação do resultado preliminar do credenciamento, caberá interposição de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da referida publicação.

8.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico, que se encontra no site da FCST, e estará disponível para ser preenchido após publicação do resultado PRELIMINAR.

8.1.2. Não serão aceitas inclusões de novas informações na fase de recurso.

8.1.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção-CAS.



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



8.1.4. Após julgamento dos recursos, o resultado final do CREDENCIAMENTO será homologado, por meio de publicação de Comunicado no Site Oficial do Município de Serra Talhada e a lista final dos candidatos credenciados será divulgada no site da FCST.

8.2. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Site Oficial do Município de Serra Talhada e nos canais de comunicação da FCST é exclusiva do candidato.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação dos resultados, os credenciados serão convocados para compor as equipes de PARECERISTAS, de acordo com a necessidade da FCST, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

9.1.1. A convocação será realizada por e-mail, por meio do qual a FCST informará o Plano de Trabalho específico, dispondo o nome do EDITAL, os prazos e as condições de trabalho.

9.1.1.1. A responsabilidade por fornecer, no ato da inscrição, um endereço de e-mail válido e pelo acompanhamento das comunicações da FCST enviadas para o mesmo conforme os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.3 do presente EDITAL, é exclusiva do candidato.

9.1.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, o credenciado deverá responder o e-mail confirmando sua participação.

9.1.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, os credenciados deverão apresentar documentação específica:

- a. Cópia do documento de identidade (válido, com foto e assinatura) e CPF.
- b. Cópia do Cartão do PIS ou inscrição do INSS;
- c. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (ANEXO 1);
- d. Declaração de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 5);
- e. Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do recurso;
- f. Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Anexo 6).

9.2. Somente serão contratados os PARECERISTAS que se encontrarem em condições de regularidade fiscal e adimplência junto a todos os órgãos e entidades integrantes da Administração pública, em todas as esferas (federal, estadual e municipal).

9.3. A apresentação da documentação complementar para contratação será realizada através de **formulário online**, cujo link será disponibilizado através de e-mail endereçado aos candidatos selecionados.

9.4. A convocação dos credenciados será realizada conforme a demanda de cada EDITAL e/ou Programa lançado pela FCST.



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



9.4.1. Dado o caráter permanente de disponibilização do formulário eletrônico para inscrição no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, uma nova etapa de credenciamento poderá ser proposta pela FCST enquanto perdurar a vigência citada no item 5.3, conforme a demanda de cada EDITAL e/ou Programa lançado pela FCST.

9.5. Ao convocar os profissionais credenciados, a FCST deverá observar a alternância, devendo ser convocados os profissionais que ainda não foram indicados ou aqueles que não constavam na última indicação, respeitando o perfil do credenciado.

9.6. As contratações decorrentes deste EDITAL serão realizadas por meio de Termo de Compromisso a ser firmado entre a Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST e o parecerista convocado, conforme condições dispostas neste EDITAL.

9.7. As solicitações serão enviadas com o respectivo Termo de Compromisso, no qual constará a identificação das partes, o objeto, o regime de execução e os prazos de entrega, observada a legislação pertinente.

9.8. A minuta para formulação dos pareceres técnicos será enviada pela Fundação Cultural de Serra Talhada ao e-mail do profissional credenciado, servindo como guia obrigatório para a apresentação dos resultados da análise.

9.8.1. Os pareceres técnicos deverão ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado oficial da Fundação Cultural de Serra Talhada (FCST), conforme modelo fornecido. O documento deverá ser assinado pelo parecerista, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica qualificada (Gov.br ou similar), garantindo a autenticidade e a integridade das informações.

9.9. Os pareceres elaborados em desacordo com os padrões exigidos no modelo fornecido pela Fundação Cultural de Serra Talhada e com as exigências deste EDITAL poderão ser reenviados ao contratado(a) para adequação.

9.10. Executados os serviços de acordo com as condições previstas neste EDITAL, estes serão aprovados pela FCST, que atestará a adequada execução.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. O Credenciado que for convocado pela FCST compromete-se a:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e na Declaração de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 5);

II - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar;

III - Estudar e obter domínio dos conceitos constituintes do EDITAL e/ou Programa, bem como da legislação aplicável a que se refere o serviço de parecer prestado;

IV - Participar das reuniões, sejam elas presenciais e/ou remotas, em datas e locais determinados pela FCST;

V - Reportar à FCST quaisquer impedimentos fortuitos ou de força maior ao comparecimento em reuniões agendadas ou demais compromissos previamente acordados;



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- VI - Manter sigilo sobre quaisquer informações constantes do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- VII - Receber e entregar o(s) projeto(s) ou documento(s) e devolvê-lo(s) analisados e com o devido parecer, no prazo formal e local estipulado pela FCST;
- VIII - Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente EDITAL;
- IX - Prestar informações à FCST acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- X - Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe forem designados pela FCST, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
- XI - Arcar com a despesas da análise, inclusive os referentes aos materiais, equipamentos utilizados e deslocamentos;
- XII - Manter-se, durante o período de prestação do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- XIII - Analisar os projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Política Nacional Cultura Viva, no âmbito dos Editais lançados por esta Fundação com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, conforme modelo de parecer fornecido por esta Fundação, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- XIV - Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- XV - Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de avaliação, sobre eventuais recursos à decisão dos PARECERISTAS;
- XVI - Realizar a análise e emissão de parecer através de método eletrônico designado pela Administração Pública;
- XVII - Comunicar formalmente a FCST os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega, desde que comprovados motivos de força maior ou imprevistos emergenciais, indicando novo prazo para entrega, o qual será submetido à aprovação da Coordenadoria responsável; e
- XVIII - Deverá ser observado o modelo disponibilizado pela FCST na elaboração de cada Parecer, sob pena de adequação ao modelo proposto.

10.2 A Comissão de PARECERISTAS atuará nas seguintes etapas:

- ETAPA 1 - Reunião de preparação para alinhamento com relação aos métodos e critérios de julgamento;
- ETAPA 2 - Desenvolvimento do trabalho individual de análise e pontuação das propostas, de maneira remota, possibilitando a atribuição de pontuação preliminar e a classificação das propostas;
- ETAPA 3 - Reunião final para validação de notas;



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ETAPA 4 - Disponibilidade para assessorar a equipe da FCST e reavaliar os projetos no caso de interposição de recursos em qualquer uma das etapas;

ETAPA 5 - Aprovação e acompanhamento da publicação do resultado final.

10.3. O credenciado se obriga, ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos, quando:

I - Se houver interesse, direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral;

II - Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º (terceiro) grau, no resultado do projeto a ser examinado;

III - Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau;

IV - Se possuir relação de parentesco de até 3º (terceiro) grau com o proponente ou com o responsável legal pela instituição proponente, ou se tal situação ocorrer quanto ao seu respectivo cônjuge ou companheiro; e

V - Esteja litigando judicial e administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau.

10.4. Qualquer membro da Comissão de Seleção poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinado PROJETO CULTURAL ou PROPONENTE.

10.5. Ocorridas as hipóteses dos incisos “I” e “II”, do subitem anterior, será realizada compensação com a atribuição de novo ou novos projetos para análise do credenciado que se manifestar.

10.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento ser solicitado o descredenciamento mediante aviso por escrito, encaminhado ao e-mail casacultura@serratalhada.pe.gov.br. O prazo para o descredenciamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do aviso pela Fundação Cultural de Serra Talhada, mantendo-se, durante este período, a condição de credenciado e as obrigações decorrentes, nos termos deste EDITAL.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar ao avaliador/parecerista as informações necessárias à execução dos serviços.

11.2. Dar ciência ao avaliador/parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as atecnia verificadas.

11.3. Remunerar os serviços prestados pelo Parecerista.

11.4. Promover as ações de acompanhamento necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



11.5. Solicitar, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do Parecerista.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor da remuneração será de R\$ 80,00 (Oitenta reais) por projeto/recurso analisado sendo o valor máximo para cada credenciado R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

12.2. O valor referido no item 12.1 é bruto e será pago por meio de Nota Fiscal Avulsa, devendo ser os tributos devidos retidos na fonte.

12.3. Os pagamentos serão feitos à contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal no 4.320/64, observado o disposto no art. 140, da Lei Federal no 14.133/2021.

12.4. Os pagamentos serão realizados em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no subitem 12.1.

12.5. No caso de suposto erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

12.6. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, cujo banco, número e agência deverão ser informados pelo selecionado no momento da convocação.

12.7. Os pagamentos serão efetivados após a conclusão das avaliações.

12.8. Os pagamentos estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) à Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação, sendo admitida sua prorrogação visando a continuidade da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022).

13.1.1. Durante o período de vigência previsto no subitem 13.1, os profissionais credenciados poderão ser convocados, conforme a conveniência da FCST, para a assinatura do Termo de Compromisso e a subsequente prestação dos serviços.

13.1.2. O prazo para a prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. As atividades deverão ser executadas de forma presencial ou remota, conforme as necessidades da FCST.

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



13.1.3. O prazo de vigência do Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da FCST e se mantenha a necessidade de continuidade na execução dos recursos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

13.2. O credenciamento estabelecido por este Edital não gera direito subjetivo à contratação, não sujeitando a FCST à obrigação de firmar o Termo de Compromisso com os profissionais habilitados, cuja convocação ficará condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas na legislação pertinente, estará o credenciado sujeito ao credenciamento, assegurada a apresentação de defesa prévia.

14.1.1 O prazo para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

14.2. O credenciamento também poderá ser determinado a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos candidatos;
- b. Reprodução não autorizada de projetos;
- c. Impedimento ou suspeição;
- d. Exercício de atividade profissional que se enquadre em situação que constitua impedimento ao credenciamento;
- e. Prestação do serviço de parecer técnico de maneira considerada insatisfatória ou inadequada, conforme normativos pertinentes; (O Parecer Técnico será considerado insatisfatório ou insuficiente quando estiver em contrariedade, ou seja, cujo teor esteja em desacordo com o disposto no EDITAL e quando estiver fora dos prazos estipulados.
- f. Declaração, por parte do credenciado, da impossibilidade de cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela FCST no ato da convocação, por e-mail.
- g. O credenciado tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h. O credenciado tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da presente seleção;
- i. O credenciado demonstre não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a Administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Cultural de Serra Talhada ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



15.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do credenciado que não for convocado.

15.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.3. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FCST de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as ocasionais despesas com cópias, correio e emissão de documentos, será de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.5. Dúvidas sobre este EDITAL serão sanadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST, através do endereço eletrônico: casacultura@serratalhada.pe.gov.br

15.5.1. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

15.6. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, esclarecendo-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da FCST.

15.7. Em caso de inadimplemento por parte do credenciado, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.8. Integram o presente EDITAL, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 1 - Declaração de Não Ocorrência de Vedações

ANEXO 2 - Declaração do Proprietário ou Locatário do Imóvel

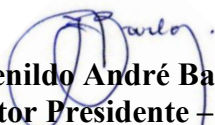
ANEXO 3 - Declaração de Adimplência

ANEXO 4 - Declaração de Veracidade

ANEXO 5 - Declaração de Ciência e Responsabilidade

ANEXO 6 - Termo de Compromisso

Serra Talhada, Pernambuco, em 20 de março de 2026.


Josenildo André Barboza
Diretor Presidente – FCST
Portaria PMST/GP/088/2025

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**